

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP**ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO****LRE ELETRÔNICA Nº 002/2024 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Escritório de Projetos - PMO - GEESP, resposta a pedido de esclarecimento, referente à Licitação **LRE ELETRÔNICA nº 002/2024-EMAP** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural, de pavimento rígido e do sistema de drenagem superficial do Berço 100, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Informa-se que submetemos os questionamentos à Gerência de Escritório de Projetos - PMO – GEESP a qual presta os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1:

Será permitido usar a metodologia de concreto usinado com caminhão betoneira para os itens 3.2.2 e 5.10 da planilha orçamentária, correspondentes a confecção em betoneira e lançamento de concreto fck=40Mpa? Caso afirmativo, será permitido o acesso do caminhão betoneira até as proximidades do berço 100?

Resposta

O item 3.2.2 não trata de confecção de concreto, e sim de Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo mecânico com betoneira 400 L. Por sua vez, o item 5.10 trata de “Concreto fck = 40 Mpa – confecção em betoneira e lançamento manual – areia e brita comerciais”. O item define especificações do material (concreto fck = 40 Mpa), metodologias (confecção em betoneira e lançamento manual) e especificação dos insumos (areia e brita). Para a proposta, considerar as especificações constantes no orçamento sintético da Administração, conforme resposta à pergunta 7 do questionamento 4 desse processo licitatório.

Em relação ao segundo questionamento, o acesso de caminhões e outros veículos é permitido na área primária, devendo passar por todos os procedimentos de segurança e liberações de acesso.

Pergunta 2:

No anexo 1 faz menção ao canteiro em containers e no item 8.1 do caderno de encargos indica em chapa de madeira compensada, temos opção também em alvenaria de bloco, por se tratar de um projeto com duração de 2 anos, podemos utilizar qualquer solução ou EMAP vai determinar alguma?

Resposta

Seguir as especificações constantes nos itens 1.2.2 e 1.2.3 do orçamento da Administração, bem como as diretrizes do caderno de encargos.

Pergunta 3:

Em relação a energia elétrica, temos na matriz de risco a indicação que a EMAP vai fornecer ponto de energia e no item 1.2.7 "Manutenção do canteiro - Recuperação e pavimentação Berço 100 " tem geradores, favor esclarecer:

- a. EMAP vai fornecer energia no canteiro?
- b. EMAP vai fornecer energia na frente de serviço?
- c. Caso o fornecimento seja 100% por gerador, existe a possibilidade de instalarmos medidores e utilizar a energia da EMAP com o reembolso do consumo utilizado?

Resposta

- a) A EMAP deve disponibilizar os pontos de água e energia elétrica. Contudo, as ligações de água e instalações de energia elétrica estão inclusas no item 1.2.2 e são de responsabilidade da contratada.
- b) A EMAP possui pontos existentes para disponibilização de energia (ex.: subestações). A ligação de energia (exclusive fornecimento) é de responsabilidade da contratada. Há previsão, no subitem 1.2.7, de grupo gerador 150 KVA, para suprir possíveis ausências nas frentes de serviço.
- c) O item 1.2.7 possui composições de grupo gerador, e o item 1.2.2 prevê a instalação provisória de energia elétrica. Há pontos de energia na área primária, de forma que a contratada possa fazer a ligação. Caso seja inviável a utilização desses pontos em alguma fase da obra, há previsão de grupo gerador, conforme já esclarecido. Não será necessário instalar medidor na área primária

Pergunta 4:

Tendo o prazo de 23 meses do contrato, o mesmo se aplica para o canteiro, contudo na composição de “Manutenção do canteiro - Recuperação e pavimentação Berço 100” do item 1.2.7 da planilha consta o prazo de 21 meses, favor fazer o devido ajuste

Resposta

A proponente deve entender que o orçamento da Administração é apenas referencial, sendo de responsabilidade da empresa licitante criar suas próprias composições de modo que se atenda ao objeto (cumprimento do prazo de 23 meses e disponibilização do canteiro durante a fase de execução).

Além disso, a variação de 2 unidades nos itens citados anteriormente reflete uma diferença de 0,06446 % (pouco mais de seis centésimas por cento) do orçamento do valor global da Administração, percentual considerado irrisório (não justifica uma eventual revisão orçamentária e consequente atraso da licitação, o que causaria impactos negativos ao bem público) e que pode ser absorvido pelas proponentes, não impactando na saúde financeira do contrato e não inviabilizando a contratação.

Informa-se ainda que o limitante para o valor do serviço é orçado pela Administração. Ressalta-se, também a necessidade do cumprimento a todo o disposto no Caderno de Encargos, particularmente o subitem “8.1 – Instalações e manutenção de canteiro, placa de obra, tapume, isolamento e sinalização temporária” e o subitem 8.2 Administração local. Quanto ao primeiro, este elenca todas as estruturas mínimas para aprovação do canteiro, e, em especial, o que se segue (p.23):

“No canteiro estão previstos durante todo o tempo da obra os seguintes profissionais:

- 1 (um) Servente para apoio às atividades gerais;
- 2 (dois) vigias diurno;
- 2 (dois) vigias noturno.

Além dos profissionais mencionados acima, está previsto um caminhão guindauto, que realizará içamento de transportes gerais entre o canteiro e o berço, além de apoiar as atividades de montagem e desmontagem do canteiro.

Todos os demais custos de transporte de recursos dentro do canteiro de obras devem ser inseridos e diluídos na planilha orçamentária da atividade, e deve ser realizado sem causar impacto nas atividades concomitantes na poligonal do Porto do Itaqui”

Em relação ao subitem 8.2 (p.23), tem-se que “A administração local consiste na alocação em campo de equipe especializada da CONTRATADA para a gerência da execução dos trabalhos relativos à obra CONTRATADA, devendo essa manter as condições de habilitação definidas pelo edital licitatório. Fazem parte deste serviço, sem se limitar, os seguintes itens: [...]”

5)

Pergunta 5:

Onde será disponibilizado o local para servir como Pátio de pré-moldados?

Resposta

Sendo o Porto do Itaqui uma área extremamente dinâmica, essa informação deve ser confirmado em etapa anterior a execução da obra, durante a mobilização, razão pela qual deverá ser definida *a posteriori*, dentro da polygonal do Porto do Itaqui, dependendo das obras a serem executadas em paralelo

Pergunta 6:

Podemos utilizar o próprio Berço 100 para servir temporariamente para guarda da areia escavada que vai ser re-utilizada para o aterro?

Resposta

Seguir o item 10 do documento MED-020.030-304-00-001, particularmente o que se segue: “O local de armazenamento deve garantir que os materiais estejam livre de intempéries e mantenham sua qualidade e funcionalidade para sua correta destinação na obra. Os materiais devem ser movimentados para os locais que serão aplicados somente quando necessário, seguindo fielmente o cronograma físico financeiro da obra, de modo a garantir o melhor arranjo logístico para o desenvolvimento da atividade [...] A CONTRATADA é encarregada por todo processo de fornecimento, diligência, armazenagem, inspeção e testes de todos os materiais desde o início do cronograma da obra até a aceitação final por parte da CONTRATANTE”.

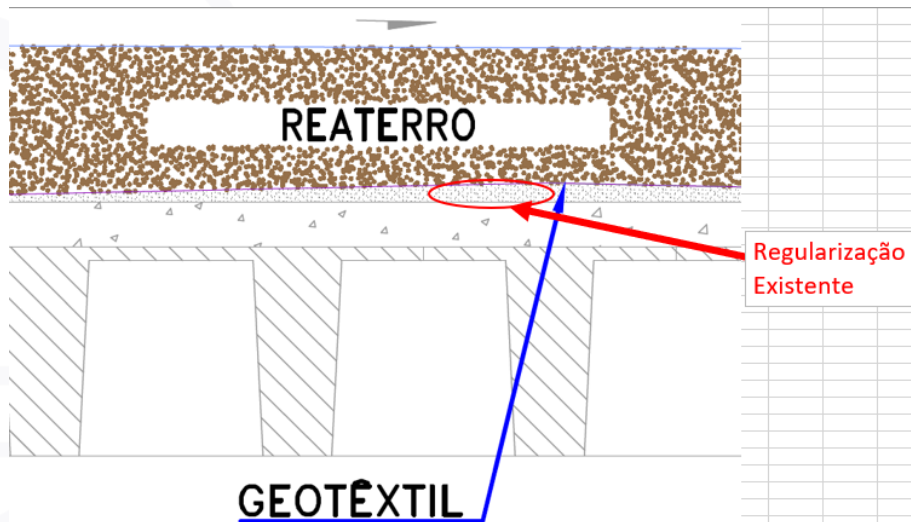
Também atentar ao item 12 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS do documento MED- 020.030-304-00-001 (p.32): “Os resíduos provenientes da atividade de demolição deverão ser removidos e transportados por meio de caminhões basculantes até áreas licenciadas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com o capítulo de segregação e coleta de resíduos”.

Sobre esse assunto, considerar também a resposta à pergunta 8 do 6º (sexto) pedido de esclarecimento, disponível no site da EMAP.

Por fim, atentar para toda e qualquer especificação constante no item 9 SEGREGAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS, bem como quaisquer indicações presentes nos anexos do Edital e legislação ambiental vigente.

Pergunta 7:

A regularização existente no fundo da laje, onde vai receber a manta GEOTEXTIL não vai sofrer intervenção (ver figura abaixo), está correto nosso entendimento?

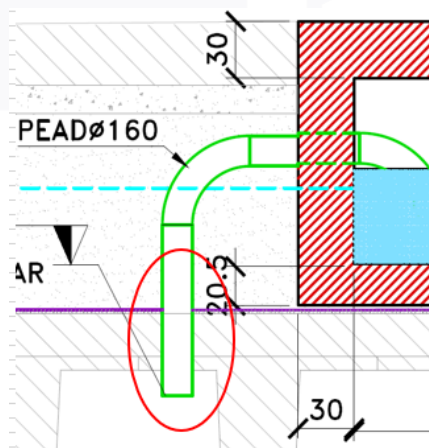


Resposta

Seguir as especificações contidas no documento MED-020.030-304-00-001, anexo do Edital, especificamente a Metodologia presente no subitem 15.2.10 do Caderno de Encargos.

Pergunta 8

Não localizamos onde vai ser remunerados os furos em laje para passagem das tubulações de drenagem conforme detalhe abaixo, favor esclarecer?

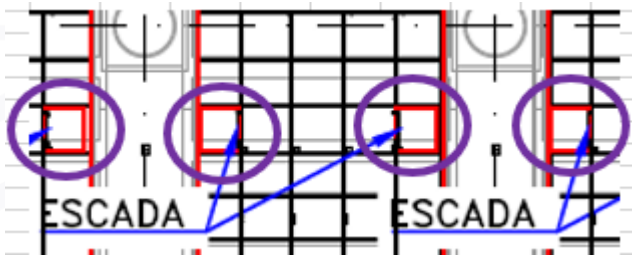


Resposta

Verificar metodologia presente no item 15.2.10 do documento MED-020.030-304-00-001, especificamente o passo 05. Há também a previsão do item 4.6 na planilha orçamentária da Administração (Recuperação Estrutural – Face Inferior e Paramento).

Pergunta 9:

Onde vai ser remunerado abertura e fechamento dos vãos de acesso das escadas para a plataforma sob o berço, conforme desenho abaixo

**Resposta**

Quanto a este pedido de esclarecimento, considerar, sem prejuízo de demais disposições aplicáveis, o descrito no subitem 8.3 do documento MED-020.030-304-00-001, além do item 1.2.5 Plataforma de trabalho – Berço 100.

Pergunta 10:

Não localizamos os sanitários químicos na frente de serviço, vai ser disponibilizado pela EMAP ou devemos utilizar o do canteiro? Caso seja químicos favor indicar em qual item vai ser remunerado

Resposta

Considerar a resposta à pergunta 4 do 5º (quinto) pedido de esclarecimento, disponível no site da EMAP.

Obs.: as respostas aos pedidos de esclarecimento aqui elencadas devem ser lidas em conjunto com todos os anexos da licitação, não sendo possível uma interpretação não sistemática e desvinculada do Edital e de todos os documentos que o complementam.

São Luís/MA, 25 de junho de 2024.

Maria de Fátima Chaves Bezerra

Membro da Comissão da EMAP